



## PROCESSO ADMINISTRATIVO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.04.06.1

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COMERCIAL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CORREIOS DO DISTRITO DE IBOREBI, NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE.

#### PROCESSO INICIAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira, por ordem do(a) Senhor(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, e no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a locação de 01 (um) imóvel comercial destinado ao funcionamento do Correios do distrito de Iborebi, localizado na Rua José Aleixo de Aquino, s/n, nesse mesmo distrito, Lavras da Mangabeira.

#### JUSTIFICATIVA

Justificamos a escolha do referido imóvel, visto o mesmo atender as necessidades da Administração, bem como pelo fato de que o município não dispõe de imóvel próprio para o funcionamento do Correios do distrito de Iborepi, de Lavras da Mangabeira/CE, e por se tratar o imóvel cuja escolha é adequada para tal fim. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Administração optou pela escolha deste imóvel, após avaliação com emissão de laudo técnico pelo engenheiro do Município.

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

É notório que nos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade, não existe a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na Lei 8.666/93, que são fundamentais em um procedimento normal de licitação. Mesmo assim, devemos atentar para os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública, conforme ensina Antônio Roque Citadini:

✓



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira

Governo Municipal

CNPJ nº 07.609.621/0001-16



*"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)".*

O imóvel que se pretende locar apresenta preço compatível com os praticados no mercado, além de ter as condições de instalação e localização necessárias ao atendimento das necessidades da Administração.

Caracterizada está, portanto, a necessidade na locação do imóvel por um período de 12 (doze) meses, podendo o termo contratual ser prorrogado, nos termos da Lei Federal n. 8.245/91 c/c a Lei Federal n. 8.666/93.

### **MOTIVO DA ESCOLHA**

A escolha recaiu sobre o imóvel que se localiza na Rua José Aleixo de Aquino, s/n, Iborepi, Lavras da Mangabeira/CE, de responsabilidade do(a) Sr.(a) José Donilton Freire Galdino, residente à Rua José Aleixo de Aquino, 12, Iborepi, Lavras da Mangabeira/CE, inscrito(a) no CPF nº 044.136.563-93, tendo em vista o imóvel apresentar melhor estrutura, área física e localização, e inexistência de outros imóveis com características apropriadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, além de possuir preço compatível com o mercado.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.

Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas



**Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.609.621/0001-16



de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

O preço pactuado nesse processo administrativo de Dispensa de Licitação é o preço estabelecido pelo Laudo Técnico de Vistoria realizado pelo Engenheiro do Município. Sendo o valor ofertado pela locação do imóvel estar compatível com a realidade mercadológica, conforme laudo de avaliação do engenheiro responsável, devidamente acostado aos autos deste processo.

Assim, o valor global do contrato a ser celebrado será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

### **FONTE DE RECURSOS**

Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes do próprio Município previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
14	01	04.122.0007.2.152.0000	33903600

### **FUNDAMENTO LEGAL**

Como é sabido, a licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para compra ou locação de imóveis fundada na premissa de que o preço esteja compatível com o mercado.

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira

Governo Municipal

CNPJ nº 07.609.621/0001-16



para não ocasionar prejuízos, conforme estabelece o artigo 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no **Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, em favor de: JOSÉ DONILTON FREIRE GALDINO, para a locação de 01 (um) imóvel comercial destinado ao funcionamento do Correios do distrito de Iborepi, localizado na Rua José Aleixo de Aquino, s/n, Iborepi, Lavras da Mangabeira/CE.

Assim, nos termos do **Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores**, vem comunicar a(ao) Exmo(a). Sr(a). Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação.

Lavras da Mangabeira/CE, 06 de abril de 2021.

Vicente Neto Alencar de Lima  
Presidente da CPL

Rivaldo Cruz Barros  
Membro da Comissão de Licitação

Maria Adriana de Oliveira Viana Amaro  
Membro da Comissão de Licitação



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.04.06.1**

O Exmo. Sr.(a) Raniel Eduardo da Silva, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, RATIFICAR a Declaração de Dispensa de Licitação para a locação de 01 (um) imóvel comercial destinado ao funcionamento do Correios do distrito de Iborebi, no Município de Lavras da Mangabeira/CE, em favor do Sr.(a) **José Donilton Freire Galdino**, inscrito no CPF sob o nº 044.136.563-93, sendo que a respectiva contratação terá como valor de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada pessoa física para celebração do respectivo Contrato.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Estado do Ceará, 07 de abril de 2021.

Raniel Eduardo da Silva  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Administração



## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação nº 2021.04.06.1 a seguir: **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel comercial destinado ao funcionamento do Correios do distrito de Iborebi, no Município de Lavras da Mangabeira/CE. **Favorecido:** José Donilton Freire Galdino, inscrito no CPF sob o nº 044.136.563-93. **Valor(es):** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **Declaração de Dispensa de Licitação** emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificado pelo(a) Senhor(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Administração.

Data: 07 de abril de 2021.



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira

Governo Municipal

CNPJ nº 07.609.621/0001-16



**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO/PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, que foi publicado através de afixação em quadro próprio no saguão da Prefeitura (Quadro de Aviso e Publicações) o Extrato da Dispensa de Licitação/Processo Administrativo nº 2021.04.06.1, referente à Locação de 01 (um) imóvel comercial destinado ao funcionamento do Correios do distrito de Iborebi, no Município de Lavras da Mangabeira/CE, em favor do Sr.(a) José Donilton Freire Galdino, inscrito no CPF sob o nº 044.136.563-93, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0056484-5) - 1ª Turma.

Lavras da Mangabeira/CE, 07 de abril de 2021.

Vicente Neto Alencar de Lima  
Presidente da CPL